



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Serventias de Reg. Geral de Imóveis e Anexos.

Comarca de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

Livro 2 - Registro Geral

Registro de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
6324	1

MATRÍCULA-6324-20/11/1995-IMÓVEL: Um terreno devoluto rural, situado no lugar denominado Córrego Vargem Grande, Distrito de sede deste Município, de B.S.Fco, medindo a área de 735,000m² (e o perímetro de 5.091m., limitando-se Ao Norte com Arlindo Valli e Geraldo Sivirino de Souza; ao sul com Antenor, Bernardo, de Souza; ao sul digo e Pedro Barbosa da Silva, a Este, Wallace Fonseca e Adelino de Freitas Filho; e a Oeste com Arlindo Valli, Pedro Barbosa da Silva e Antenor Bernardo da Silva. Incra 502.022.031828.-0, Área total 73,,5; f.mp 3,0, n° de módulos fiscais 3,67. **Proprietário:** O Estado do Espírito Santo, representado neste ato pelo procurador do Estado Dra: Arlette Uliana, devidamente designada por instrução de n° 350 de 18 de maio de 1993, Oficial **Ass.: Moacyr de Andrade** Registro anterior 1.170, livro C-A. fls: 18 Oficial **Ass.: Moacyr de Andrade**.

R-1-6.324, 20 de Novembro de 1995. **Transmitente.** O Estado do Espírito Santo, representado neste ato pelo procurador do Estado. Dra Arlete Uliana, devidamente designada por instrução n° 350 de 18/05/1993; **Como Outorgando Donatario:** Edson Henrique Pereira, **bras**, casado sob regime de Comunhão de bens com Solange Pereira, comerciante, ci n° 17.857/SSP-ES, CPF n° 117.123.097-49, residente nesta cidade de BS.Fco ES.. **Título de Doação:** Um terreno devoluto rural, situado no lugar denominado Córrego Vargem Grande, Distrito da Sede, Município de BS.Fco ES; medindo a área de 735.000,00m² (setecentos e trinta e cinco metros digo mil metros quadrados) e o perímetro de 5.091m., limitando-se Ao norte com Arlindo Valli e Geraldo Sivirino de Souza; ao sul com Antenor Bernardo da Silva, e Pedro Barbosa da Silva, a Este, Wallace Fonseca e Adelino de Freitas Filho; e a oeste Com Arlindo Valli, Pedro Barbosa Silva e Antenor Bernardo da Silva, .O terreno retro descrito e confrontado ficará gravado com os **ônus estabelecidos pelo art. 27 da lei n° 4.383/90 e cláusula de inalienabilidade por 10 (dez) Anos** a partir da transcrição desta, junto ao registro Geral de Imóveis, ficando estabelecido que essa inalienabilidade poderá sofrer solução de Continuidade se houver financiamento Agrícola de qualquer natureza por instituição credenciada (art. 18 parágrafo único da Lei n° 4.383/90. Incra 502022031828-0, área total 73,5; fmp. 3,0, mod. fiscal 3,67. Obs A presente escritura dispensada de pagamento de imposto de Transmissão na forma do paragrafo 2° Art. 1° da Lei n° 4.758/93. **Forma do Título:** Escritura pública de Doação de Terreno Devoluto, lavrada no livro n° 336, fls. 39/40, em 06/04/1994, tab. Fenelon da Silva Santos, Oficial **Ass.: Moacyr de Andrade** Digo Solange Soldine Pereira, oficial **Ass.: Moacyr de Andrade**.

Autos n° 7.062/87; Carta Precatoria Oriunda da 1ª Vara Cível de Vitoria-Es; Autos n° 567/87, Ação de Execução; Exequente Unibanco S.A., Executado Edson Henrique Pereira, Valôr da Causa

Continua no verso ...



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino

Cr\$2.929.230.59, Cartório 2º Ofício, assinado pelo Dr: Egi Luiz de Oliveira, vide Registro nº 1352, livro C.A. fls: 57. oficial **Ass.: Moacyr de Andrade.**

Mandado Registro Penhora Autos nº 7.708,/88 Ação Execução, exequente Banco do Brasil S.A, parte executada Gentil Pacheco Gonçalves e outros, Valor da Causa CR\$1.383.458.55, Assinado pelo Dr: Egi Luiz de Oliveira. Juiz de Direito da 1ª Vara. Cartório 2º oficial, Vide registro nº 1518, livro C.A. fls: 93. oficial: **Ass.: Moacyr de Andrade.**

Mandado Registro Penhora Autos nº 1.575, digo 7.731/88, Ação Execução, exequente Banco do Brasil S.A, parte executada Posto São Francisco Ltda e outros, valor da Causa, Cr\$4.727.808.22; Dr: Egi Luiz de Oliveira Cartório do 2º ofício, Vide registro 1.575, livro C.A, fls: 103. Oficial: **Ass.: Moacyr de Andrade.**

R.2, 6.324, 04 de Maio de 1.998; Mandado Registro Penhora Autos nº 008880007730 (7.730/88), Exequente Banco do Brasil S.A. Executado: Edson Henrique Pereira e Solange Suldino Pereira, valor da Avaliação R\$45.000,00. Cartório do 2º Ofício ofício nº 942/98, de 29.04.98. oficial: **Ass.: Moacyr de Andrade.**

AV.3-6324: CANCELAMENTO: Procede-se ao cancelamento da 3ª penhora certificada a margem da matrícula 6324, livro 2-T, folhas 220, em cumprimento ao OF 7731/88/08, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta comarca, referente ao processo nº 7.731/88, assinado pelo Escrivão Judiciário Aurélio Lopes de Faria, datado em 18 de agosto de 2008, extraída dos mesmos autos mencionados no respectivo registro, comprobatória do pagamento total da dívida efetuado pelos devedores. (protocolo nº 35008). Esta averbação é sequência do R-2-6324, livro 2-T, folhas 220. Barra de São Francisco-ES, 06 de outubro de 2008. Oficial. **Ass: Moacyr de Andrade.**

AV.4-6324: CANCELAMENTO de PENHORA: Conforme OF 7730/F274/09, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível desta comarca, referente ao processo nº 008.880.00.773-0, assinado pelo Escrivão Judiciário Aurélio Lopes de Faria, datada em 26 de junho de 2009, com determinação dada pela Juíza de Direito Substituta Emília Coutinho Lourenço para que proceda o cancelamento da penhora registrada sob nº R-2-6324, livro 2-T, fls 220. (protocolo nº 35457). Barra de São Francisco-ES, em 14 de setembro de 2009. O Oficial. **Ass: Moacyr de Andrade.**

AV.5-6324: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício 51815/F249/11, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, referente ao processo de nº. 008100051815, assinado pelo Chefe da Secretaria Wallace de Paula Franco, em 22 de fevereiro de 2011, acompanhada da decisão dada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Boanerges Eler Lopes, em 08 de dezembro de 2010, para que se proceda a indisponibilidades de bens do requerido, tendo como partes: **Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Requerido: EDSON HENRIQUE PEREIRA.** (protocolo nº.

Continua na próxima ficha...



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Serventias de Reg. Geral de Imóveis e Anexos.
Comarca de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

Livro 2 - Registro Geral

Registro de Imóveis

MATRÍCULA

6324

FICHA

2

Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, 34 - Centro - CEP: 29.800-000 - Tel/Fax: (27) 3756-1618

36416). Barra de São Francisco-ES, 03 de março de 2011.
Oficial. Ass: Moacyr de Andrade.

AV.6-6324: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício 3269/107/11, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, referente ao processo de nº.008.110.003.269, assinado pelo Analista Judiciário Especial Aurélio Lopes de Faria, em 16 de março de 2011, para que se proceda a indisponibilidade de bens do requerido, tendo como partes: **Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Requerido: EDSON HENRIQUE PEREIRA.** (protocolo nº.36512). Barra de São Francisco-ES, 03 de maio de 2011. O Oficial. Ass: Moacyr de Andrade.

AV.7-6324: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício 42341/127/11, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, Ação Civil Pública, referente ao processo de nº.008.110.042.341, assinado pelo Escrivão Judiciária Aurélio Lopes de Faria, em 17 de novembro de 2011, acompanhado da decisão dada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Boanerges Eler Lopes, em 09 de novembro de 2011, para que se proceda a indisponibilidade de bens do requerido, tendo como partes: **Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Requerido: EDSON HENRIQUE PEREIRA.** (protocolo nº.37001, em 22/11/2011), selo usado: 023028.RZY1103.00590. Valores cobrados: Emolumentos R\$116,96, Funepj R\$11,68, Farpen R\$21,92, Total R\$150,56. Barra de São Francisco-ES, 26 de dezembro de 2011. O Oficial. Ass: Moacyr de Andrade.

AV.8-6324: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício 45549/208/11, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, Ação Civil Pública, referente ao processo de nº.008.110.042.549, assinado pelo Escrivão Judiciária Aurélio Lopes de Faria, em 17 de novembro de 2011, acompanhado da decisão dada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Boanerges Eler Lopes, em 08 de novembro de 2011, para que se proceda a indisponibilidade de bens do requerido, tendo como partes: **Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Requerido: EDSON HENRIQUE PEREIRA.** (protocolo nº.37002, em 22/11/2011), selo usado: 023028.RZY1103.00591. Valores cobrados: Emolumentos R\$116,96, Funepj R\$11,68, Farpen R\$21,92, Total R\$150,56. Barra de São Francisco-ES, 26 de dezembro de 2011. O Oficial. Ass: Moacyr de Andrade.

AV-12-6324-Prot.39047-07/06/2013 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO - Procedese esta averbação DE OFÍCIO, nos termos do artigo 213, I, da Lei 6.015/73, para retificar a ordem numérica dos atos praticados na presente matrícula, passando os atos supra sequenciais a ter a seguinte numeração 1/12. Selo Digital de Fiscalização:

Continua no verso ...



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino

023028.YEF1302.00870. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco, 07 de Junho de 2013. O Oficial Interventor: Deividy McCartney Beling Antunes. Ass: Aline Araújo Saar.

AV-13-6324-40717-26/03/2014 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Ofício n.º 47/2014, datado de 17 de março de 2014, da 1ª Vara Cível desta Comarca de Barra de São Francisco-ES, passado pelo Analista Judiciário Especial Aurelio Lopes de Farias, extraído do Processo n.º 0014309-86.2012.8.08.0008, ação de execução fiscal, tendo como requerente A UNIÃO, e requerido EDSON HENRIQUE PEREIRA, procede-se a esta averbação para tornar o imóvel objeto da presente matrícula INDISPONIVEL, até o limite do valor atualizado da execução, que perfaz a quantia de R\$25.858,36. Selo Digital de Fiscalização: 023028.MPU1401.01327. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco, 26 de Março de 2014. O Oficial Interventor: Deividy McCartney Beling Antunes. Ass: Rhuan Luiz P. de Sá.

AV-14-6324-40816-09/04/2014 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Ofício n.º 77/2014, datado de 28 de fevereiro de 2014, da 1ª Vara Cível desta Comarca de Barra de São Francisco-ES, passado pelo Analista Judiciário Especial Aurelio Lopes de Farias, extraído do Processo n.º 0001115-97.2004.8.08.0008 (008.04.001115-0), ação de execução fiscal, tendo como requerente ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e requerido LATICINIO TRES VENDAS LTDA ME, procede-se a esta averbação para tornar o imóvel objeto da presente matrícula INDISPONIVEL, até o limite do valor da execução de R\$4.836,28. Selo Digital de Fiscalização: 023028.MPU1401.01453. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco, 11 de Abril de 2014. O Oficial Interventor: Deividy McCartney Beling Antunes. Ass: Rhuan Luiz P. de Sá.

AV-15-6324-41475-19/09/2014 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Ofício n.º 39/2014, datado de 28 de Agosto de 2014, da 1ª Vara Cível desta Comarca, expedido pelo Analista Judiciário Especial Aurelio Lopes de Farias, extraído do Processo n.º 0004739-13.2011.8.08.0008 (008.11.004739-9), ação de execução fiscal, tendo como requerente A UNIÃO, e requerido EDSON HENRIQUE PEREIRA, procede-se a esta averbação para tornar o imóvel objeto da presente matrícula INDISPONIVEL, até ulterior deliberação deste juízo. Selo Digital de Fiscalização: 023028.MPU1401.05765. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco, 23 de Setembro de 2014. O Escrevente Autorizado: Rhuan Luiz Piovezan de Sá.

Rhuan Luiz P. de Sá.

AV-16-6324-Prot.43586-22/02/2017 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício Eletrônico referente ao processo n.º 00021001720148080008 - Instituição: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - ESPIRITO SANTO, Fórum/Vara: Barra de São Francisco (ES) -

Continua na próxima ficha...



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Serventias de Reg. Geral de Imóveis e Anexos.
Comarca de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

Livro 2 - Registro Geral

Registro de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
6324	3

1ª Vara (Civil Comercial Acidentes de Trabalho Fazenda Pública e Meio Ambiente), recepcionado por meio da **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**, protocolo n.º 201702.2215.00243654-IA-180, regulamentada pelo Provimento n.º 39/2014 do Eg. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para **tornar INDISPONÍVEL o imóvel objeto da presente matrícula**. Selo Digital de Fiscalização: 023028.AQT1501.14484. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, Total R\$0,00. Barra de São Francisco-ES, 23 de Fevereiro de 2017. A **Escrevente Autorizada: Aline Araujo Saar**.

R-17-6324-Prot.43706-09/05/2017 - PENHORA - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 16 de Março de 2017, extraído da Ação de Execução Fiscal, processo n.º **0001747-84.2008.8.08.0008 (008.08.001747-1)** da 1ª Vara Cível desta Comarca de Barra de São Francisco-ES, movida pelo credor **MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO**, em desfavor da devedor **EDSON HENRIQUE PEREIRA**, procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), foi penhorado, ficando como depositário o próprio devedor **EDSON HENRIQUE PEREIRA**. Selo Digital de Fiscalização: 023028.AQT1501.11665. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco-ES, 08 de Junho de 2017. A **Escrevente Autorizada: Aline Araujo Saar**.

R-18-6324-Prot.43918-25/08/2017 - PENHORA - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 04 de Maio de 2017, extraído da Ação de Execução Fiscal, processo n.º **0002100-17.2014.8.08.0008** da 1ª Vara Cível desta Comarca de Barra de São Francisco-ES, movida pelo credor **INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO**, em desfavor do devedor **EDSON HENRIQUE PEREIRA**, procede-se a este registro para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), foi penhorado, ficando como depositário o próprio devedor **EDSON HENRIQUE PEREIRA**. Selo Digital de Fiscalização: 023028.UAA1701.03256. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco-ES, 15 de Setembro de 2017. A **Escrevente Autorizada: Aline Araujo Saar**.

AV-19-6324-Prot.46111-27/01/2020 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício Eletrônico referente ao processo n.º **00026215920148080008 - Instituição: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA-ES**, Fórum/Vara: Barra de São Francisco-ES - 1ª Vara (Civil

Continua no verso ...



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/IC47RD-7U9X6-6S2AK-V75UV>

Comercial Acidentes de Trabalho Fazenda Publica e Meio Ambiente),
recepcionado por meio da **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens** - CNIB, protocolo n.º 202001.2716.01045966-IA-680, regulamentada pelo Provimento n.º 39/2014 do Eg. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para **tornar INDISPONÍVEL o imóvel objeto da presente matrícula**. Selo Digital de Fiscalização: 023028.VVY1904.00219. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp 0,00, Funcad R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco, 29 de Janeiro de 2020. **A Oficiala Substituta: Aline Araujo Saar.** *(Assinatura)*

AV-20-6324-Prot.46669-27/10/2020 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício Eletrônico referente ao processo n.º 00006104920074025005 - Instituição: TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região, Fórum/Vara: Colatina (ES) - Vara Federal de Colatina, recepcionado por meio da **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens** - CNIB, protocolo n.º 202010.2713.01369527-IA-870, regulamentada pelo Provimento n.º 39/2014 do Eg. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para **tornar INDISPONÍVEL o imóvel objeto da presente matrícula**. Selo Digital de Fiscalização: 023028.CQO2003.00652. Valores cobrados em reais: Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Farpen R\$0,00, Funemp 0,00, Funcad R\$0,00, Total R\$0,00. Dou fé. Barra de São Francisco, 29 de outubro de 2020. **A Escrevente Autorizada: Leticia Araujo Silva.** *(Assinatura)*

AV-21-6324-Prot.48589-03/11/2022 - PENHORA - De acordo com Auto de Penhora datado de 03 de Outubro de 2022, extraído do processo n.º 00005105-52.2011.8.08.0008 (008.11.005105-2) da 1ª Vara Cível desta comarca de Barra de São Francisco-ES, Ação de Execução Fiscal, movida pelo credor **MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES**, em desfavor do devedor **ESPOLIO DE EDSON HENRIQUE PEREIRA**, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), foi penhorado. Dou fé. Barra de São Francisco-ES, 09 de Novembro de 2022. Selo Digital de Fiscalização: 023028.ICH2203.04037. Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, Total R\$0,00. **A Oficiala Substituta: Aline Araujo Saar.** *(Assinatura)*

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Hígor de Sá Almeida
Oficial Interino

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C47RD-7U9X6-6S2AK-V75UV>

CERTIFICO, nos termos do §5º c/c §§§ 1º, 7º e 11º do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, e que sua via impressa também terá validade e fé pública.//

CERTIFICO ainda, que essa certidão é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, e retrata a situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data.//

CERTIFICO por fim, que revendo o Livro de Protocolo, dele verifiquei não constar protocolo vigente referente ao imóvel da presente matrícula.//

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Barra de São Francisco(ES), aos 02/02/2023 (02 de Fevereiro de 2023). //

CERTIDÃO CCRI N. 23/000288. //

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985. //

Assinado Digitalmente por Alana Ferreira Soares de Melos - Escrevente Autorizada.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023028.ANX2206.02219

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 64,28

FUNEPI (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 6,43

FUNEMP (Lei Compl. 682/2013) = R\$ 3,22

FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$3,22

FUNCAD (Lei Compl. 794/2014) = R\$ 3,22

TOTAL = R\$ 80,37



consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado